



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024

Processo nº: 5-240053934-0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de copos descartáveis de 180ml e 80ml para reposição no Setor de Almoxarifado da sede do CREA/SC, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
01	Pacotes de copo de poliestireno PS de alta qualidade para água, transparente ou branco, produto não reciclado, não perecível e não tóxico, com capacidade para 180 ml cada. Embalagem: caixa com pacotes com 100 copos de 180 ml cada. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo para entrega 15 dias corridos.	175 pacotes
02	Pacotes de copo de poliestireno PS de alta qualidade para água, transparente ou branco, produto não reciclado, não perecível e não tóxico, com capacidade para 80 ml cada. Embalagem: caixa com pacotes com 100 copos de 80 ml cada. A embalagem deverá conter dado de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo para entrega 15 dias corridos.	125 pacotes

1.2. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de copos descartáveis de 180ml e 80ml se faz necessária para reposição no Setor de Almoxarifado da Sede do CREA/SC, e visa atender os servidores deste Conselho, bem como o público que o frequenta, que se utilizam dos mesmos para consumo de bebidas como água, café, chá, entre outras.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

3.1. Os serviços deverão ser prestados em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante agendamento prévio de data e horário, conforme agenda da Presidência deste Conselho.

3.2. O local de prestação do serviço (validação externa) é a Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, n. 2.125, Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88.034-001, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/04/2024 as 15:51:49 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do serviço, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

5.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/04/2024 as 15:51:49 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

7.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

7.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

7.1.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

7.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha.

Florianópolis/SC, 03 de abril de 2024.

MARIA LAURA SILVA
Agente Administrativo do Crea-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/04/2024 as 15:51:49 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.